



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO TÉCNICO-AMBIENTAL - AM
NÚCLEO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - AM

Autorização nº 80/2023-Nubio-AM/Ditec-AM/Supes-AM

Número do Processo: 02005.004079/2023-28

Interessado: NÚCLEO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - AM

Manaus/AM, na data da assinatura digital.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), no estado do Amazonas, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 549, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU nº 97 de 23/05/2023, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e, pelo art. 122 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 92, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2022.

Considerando o que dispõe nos marcos regulatórios que disciplina o regime de manejo sustentável de pirarucu (*Arapaima gigas*):

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa nº 34, de 18 de junho de 2004 - tamanho mínimo e defeso reprodutivo;

Considerando o que dispõe o Artigo 2º da Instrução Normativa/IBAMA-AM nº 01, de 1º de junho de 2005, que estabelece critérios e procedimentos para a pesca em áreas protegidas;

Considerando a Instrução Normativa nº 003/2007/SDS, que estabelece critérios e procedimentos sobre os acordos de pesca no Amazonas;

Considerando o Decreto Estadual nº 36083/2015, que regulamenta a pesca manejada de pirarucu (*Arapaima gigas*) no Estado do Amazonas, e dá outras providências;

Considerando o que consta no Processo 02005.004079/2023-28 e a grande estiagem de 2023 que exige adequações de tempo de captura da cota das áreas manejadas emitidas pela SUPES/IBAMA/AM.

Prorroga-se o prazo de validade até o dia 20 de dezembro de 2023, das autorizações listadas abaixo:

Nº Processo	Associação Proponente / Instituição Parceira	Município	Acordo de Pesca / Unidade de Conservação/Terra Indígena	Unidade de Manejo Sustentável de Pirarucu	Autorização 2023
02005.000710/2011-86	Associação de Produtores e Manejadores de Lagos do Município de Tonantins (AMAT)	Tonantins	Comunidades das Terras Indígenas de Tonantins	Tonantins	Autorização 38
			Acordo de Pesca do Complexo de Lagos de Tonantins	Tonantins	Autorização 37
02005.000417/2014-61	Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas do Médio Purus (ATAMP)	Lábrea	UC RESEX Médio Purus	RESEX Médio Purus	Autorização 48
02005.001614/2006-98	IDS de Fonte Boa	Fonte Boa	Acordo de Pesca do Complexo Arumanduba-Tarará	Setor Arumanduba-Tarará	Autorização 26
			UC RDS Mamirauá	Setor Solimões de Baixo	Autorização 27
			UC RDS Mamirauá	Setor Solimões de Cima I	Autorização 28
			UC RDS Mamirauá	Setor Solimões do Meio	Autorização 29
			UC RDS Mamirauá	Setor Panauã de Baixo	Autorização 30
			UC RDS Mamirauá	Setor Guedes	Autorização 31
			UC RDS Mamirauá	Setor Maiana	Autorização 32
			UC RDS Mamirauá	Setor Panauã de Cima	Autorização 33
			UC RDS Mamirauá	Setor Auatí-Paraná de Cima	Autorização 34
			Acordo de Pesca Complexo Mineruá	Setor Mineruá	Autorização 35
Acordo de Pesca Campina	Setor Campina	Autorização 36			
02005.000412/2014-39	Associação Comunitária Agroextrativista da Reserva Desenvolvimento Sustentável Buá Buá (ACOMAJ)	Japurá	UC RDS Municipal de Buá-Buá	RDS Municipal de Buá-Buá	Autorização 69
02005.100047/2017-12	Associação dos Comunitários de Jutai (ACJ)	Jutai	Acordo de Pesca do Complexo Arumanduba/Tarará	Setor Arumanduba-Tarará	Autorização 64
			UC RDS Mamirauá e Terra Indígena Acapuri de Cima	Setor Solimões de Baixo	Autorização 65
			UC RDS Mamirauá e Terra Indígena Espírito Santo	Setor Solimões de Cima	Autorização 66
			UC RDS Municipal Peixe Boi e Terra Indígena Macarrão	RDS Municipal Peixe Boi	Autorização 67
02005.001106/2012-58	Associação das Comunidades Manejadoras de Lagos do Rio Içá (ASSCOMAL)	Santo Antônio do Içá	Acordo de Pesca do Rio Içá	Acordo de Pesca do Rio Içá	Autorização 49
02005.100622/2017-79	Associação dos Extrativistas da RDS Cujubim (AERDSC)	Jutai	UC RDS Cujubim	RDS Cujubim	Autorização 22
02005.000606/2014-44	Associação de Preservação, Conservação e Manejo do Rio Itaúba (ASPECMRI)	Maraã	UC RDS Mamirauá	Setor Itaúba	Autorização 14
02005.001006/2007-64	Associação dos Trabalhadores Rurais de Juruá (ASTRUJ)	Juruá	UC RESEX Baixo Juruá	RESEX Baixo Juruá	Autorização 44
02005.000649/2014-10	Associação de Pescadores e Agricultores da Comunidade Altamira (APEACA)	Japurá	Acordo de Pesca do Complexo Altamira	Complexo de Lagos da Comunidade Altamira	Autorização 25
02005.000310/2015-02	Associação dos Povos Indígenas Tikuna do Paraná do Dururuá (APITPAD)	Coari	Acordo de Pesca do Paraná do Dururuá	São Miguel	Autorização 68
				São José	

02005.000470/2015-43	Associação de Produtores Rurais e Pescadores do Acordo de Pesca do Rio Abufary (APRAP)	Tapauá	Acordo de Pesca do Rio Abufary	Samaúma	Autorização 40
				Taboca	
02005.000949/2016-61	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Fortaleza (ADCSF) / AMURMAM	Uarini	UC RDS Mamirauá	Setor Fortaleza	Autorização 47
02005.001117/2009-32	Associação Agroextrativista de Auatí-Paraná (AAPA)	Fonte Boa	UC RESEX Auatí-Paraná	Rio Auatí-Paraná	Autorização 12
			UC RDS Mamirauá	Rio Auatí-Paraná	Autorização 13
02005.002884/2016-98	Associação dos Moradores Agroextrativistas do Baixo Médio Juruá (AMAB) / ASPROC	Carauari	Acordo de Pesca do Baixo Carauari	Acordo de Pesca do Baixo Carauari	Autorização 73
02005.101488/2017-23	Associação dos Moradores Agroextrativistas da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uacari (AMARU) / ASPROC	Carauari	UC RDS Uacari	RDS Uacari	Autorização 16
02005.000182/2009-41	Associação de Moradores Extrativistas da Comunidade São Raimundo (AMECSARA) / ASPROC	Carauari	UC RESEX Médio Juruá	RESEX Médio Juruá	Autorização 15
02005.000402/2014-01	Associação Comunitária Bebê Amaro	Irlanduba	Acordo de Pesca do Complexo Ilha da Paciência	Acordo de Pesca do Complexo Ilha da Paciência	Autorização 76
02005.001044/2012-84	Associação de Produtores do Setor Maiana / AMURMAM	Fonte Boa	UC RDS Mamirauá e Acordo de Pesca do Sistema de Lagos Maiana e Solimões do Meio	Setor Maiana	Autorização 20
02005.000690/2011-43	Associação dos Moradores e Entorno da RDS Piagaçu Purus (AMEPP)	Beruri	UC RDS Piagaçu Purus	RDS Piagaçu Purus	Autorização 39
02005.101517/2017-57	Associação Comunitária Agroextrativista, Manejo e Conservação da Ilha da Mameloca (ACAMCIM)	Japurá	Acordo de Pesca do Complexo da Ilha da Mameloca	Acordo de Pesca do Complexo da Ilha da Mameloca	Autorização 24
02005.000671/2018-93	Associação dos Produtores Agroextrativista da Assembléia de Deus do Rio Ituxi (APADRIT)	Lábrea	UC RESEX Ituxi	RESEX Ituxi	Autorização 41
02005.102012/2017-18 PROCESSO RELACIONADO: 02005.001550/2006-25	IDS Mamirauá	Maraã	UC RDS Mamirauá	Setor Jarauá	Autorização 52
			UC RDS Mamirauá	Setor Jutai-Cleto	Autorização 53
			UC RDS Mamirauá	Setor Caruara	Autorização 54
			UC RDS Mamirauá	Setor Acapu	Autorização 55
			UC RDS Mamirauá	Setor Preto, Tigre e Itaúba	Autorização 56
			UC RDS Amanã	Setor Coraci	Autorização 57
			UC RDS Amanã	Setor Paraná Velho	Autorização 59
			UC RDS Amanã	Setor São José	Autorização 60
			Acordo de Pesca do Paraná do Jacaré	Setor Paraná do Jacaré (Capivara)	Autorização 61
			Acordo de Pesca do Complexo de Lagos Seringa	Setor Seringa (Joacaca)	Autorização 62
			Acordo de Pesca do Complexo de Lagos do Jurupari Grande	Setor Jurupari Grande	Autorização 63
02005.001032/2016-83	Associação União das Comunidades Indígenas e Não Indígenas do Alto e Médio Rio Copeá (AUCINIRC)	Coari	Acordo de Pesca do Complexo de Lagos do Alto e Médio Rio Copeá	Acordo de Pesca do Alto e Médio Rio Copeá	Autorização 78
02005.001672/2019-36	Associação dos Produtores do Setor Macopani (APSM) / AMURMAM	Juruá	UC RDS Mamirauá	Setor Macopani	Autorização 45
			Acordo de Pesca do Complexo Hídrico Macopani	Setor Macopani	Autorização 46
02005.002299/2019-31	Associação Unidos Venceremos do Baixo e Médio Rio Copeá (ACUV)	Coari	Acordo de Pesca dos Ambientes Aquáticos do Médio e Baixo Rio Copeá	Acordo de Pesca do Médio e Baixo Rio Copeá	Autorização 77
02005.002522/2018-69	Associação dos Produtores e Aqüicultores da Comunidade Nova Jerusalém do Caruara / AMURMAM	Maraã	UC RDS Mamirauá	Setor Caruara	Autorização 50
02005.000748/2022-10	Associação de Produtores do Setor Solimões do Meio (APSM) / AMURMAM	Fonte Boa	UC RDS Mamirauá e Acordo de Pesca do Sistema de Lagos Maiana e Solimões do Meio	Setor Solimões do Meio	Autorização 21
02005.002385/2022-49	Associação de Moradores do Povo Surara	Beruri	Acordo de Pesca do Complexo de Lagos Entorno da RDS Piagaçu Purus	Comunidade Surara	Autorização 71
02005.003571/2023-86	Cooperativa de Preservação Etno Ambiental Autônoma dos Kanamari da Aldeia São Luis (COPEAKA)	Atalaia do Norte	Terra Indígena Javari no Médio Javari e Baixo Curuçá	Aldeias São Luis, Lago Grande, Flores e Fruta Pão	Autorização 74
02005.003852/2023-39	Associação dos Povos Indígenas Kanamari do Município de Maraã (APIKAM)	Maraã	Terra Indígena Paraná do Paricá	Terra Indígena Paraná do Paricá	Autorização 79

CONDICIONANTES DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO:

1. A presente **autorização**, representa a origem, do pescado capturado na **Unidade de Manejo Sustentável de Pirarucu (UMP)**, devendo acompanhar o transporte dos produtos e subprodutos, da área da UMP, até o destino final;
2. O trânsito dos exemplares de pirarucu capturados na área manejada, estará sob controle ambiental (monitoramento e fiscalização), de fiscais do **SISNAMA**;
3. Realizar biometria (peso, comprimento e sexo) e colocação de lacre individual, numerado, nos animais capturados, sendo estas informações, anotadas no modelo da planilha de monitoramento biométrico. Estas, deverão ser repassadas ao IBAMA, no momento da solicitação de emissão de Guias de Trânsito para o Pescado a ser transportado, bem como, posteriormente, no ato da entrega do relatório técnico anual, apresentado ao IBAMA;
4. Os peixes capturados, deverão ser transportados da UMP, lacrados e acompanhados das planilhas de monitoramento biométrico, preenchidas, conforme o modelo próprio e da autorização de captura;
5. Os pirarucus, transportados da cidade mais próxima da UMP, para outros destinos, deverão ser acompanhados da guia de trânsito, declaração de venda e planilha de monitoramento biométrico;
6. Para emissão das Guias de Trânsito, será necessário informar previamente, os dados do comprador (nome completo, CPF ou CNPJ, categoria, endereço) e do transportador (nome da embarcação e RGP, quando for o caso). Deverá ainda, ser encaminhado ao IBAMA, os dados do pescado a ser transportado, agrupados por dia de

captura, como: Local de captura (nome das comunidades e lagos), número de peixes e os respectivos lacres. Os dados, deverão ser enviados em formato digital para: coad.am@ibama.gov.br e pirarucu.am@ibama.gov.br;

7. A apresentação do relatório anual das atividades de captura, deverá conter as informações apontadas no anexo I, e devem ser encaminhadas ao IBAMA, no máximo em 90 (noventa) dias, com prorrogação até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada, contados a partir do dia **20/12/2023**.
8. O descumprimento de quaisquer uma das condicionantes, relacionadas nesta autorização, poderá acarretar a suspensão desta, e de próximas autorizações para pesca manejada, da presente UMP, não eximindo da aplicação de sanções previstas na legislação ambiental vigente;
9. Esta autorização, não exige, exigências de outros órgãos competentes;
10. **Esta autorização terá validade até 20 de dezembro de 2023**

ANEXO I - Roteiro para elaboração do Relatório

- Inserir no início do relatório um quadro resumo com as informações sobre a pesca ocorrida em 2023.
- Para auxiliar a análise da solicitação de pesca e autorização de cota solicita-se que no relatório seja feita uma apresentação dos dados de contagem, a ser preenchido e encaminhado e da cota solicitada agrupados por unidade de conservação ou área de manejo em tabelas independentes auto-explicativas.
- Nas tabelas com as informações de peixes comercializados e dos subprodutos como carcaças e línguas recomenda-se apresentar as informações de peso e comprimento de acordo com a categoria ou forma de comercialização, auxiliando na estimativa do total em quilos.
- Anexar localização georeferenciada de comunidades, incluir a relação de lagos e demais ambientes de pesca utilizados na captura do pirarucu no período da autorização, incluindo as coordenadas geográficas de cada um dos lagos utilizado no sistema de manejo.
- Deverá ser apresentado tópico específico sobre a comercialização, com dados dos compradores, quantidades comercializadas, preços de compra e despesas da pesca, acrescentando a coluna "renda líquida" nas tabelas de dados econômicos.
- Acrescentar no relatório, item específico com a avaliação da pesca de 2023 realizada com os pescadores envolvidos.
- Apresentar dados de pescado doado (capturados sem autorização, no período de defeso ou abaixo do tamanho mínimo), anexando as cópias dos termos de doação, e que sejam coletados os dados de biometria dos indivíduos jovens (menores que 150 cm), capturados de forma incidental.
- Apresentar os seguintes dados acerca das embarcações envolvidas na pesca: nome da embarcação, origem (cidade), proprietário e/ou responsável, nº do RGP, capacidade (t), comprador e/ou transportador (se transportador, pra quem (comprador ou comunidade), para onde transporta (para sede e para outras localidades).
- Apresentar cronograma de execução da pesca do pirarucu para planejamento das ações de fiscalização e monitoramento com pelo menos 20 dias de antecedência.
- Apresentar resultados da realização de capacitação com os responsáveis pelo monitoramento do pirarucu no que cabe à tomadas das medidas de peso e comprimento, colocação dos lacres e o preenchimento das fichas de monitoramento com as informações corretas.



Documento assinado eletronicamente por **JOEL BENTES ARAUJO FILHO, Superintendente**, em 14/11/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **17501731** e o código CRC **71DCD872**.